



ATA INTERNA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 – DL

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2026, às 9h40min**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, situada na Rua Guarany, nº 600, Centro, CEP 62.870-000, Pacajus/CE, reuniu-se a Agente de Contratação, com a finalidade de proceder à análise e julgamento da Dispensa Eletrônica nº 037/2026 – DL, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DE PEQUENO PORTE, DA SEDE ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.**

A presente contratação foi devidamente publicada nos meios oficiais pertinentes, quais sejam: Diário Oficial do Município – DOM; jornal de grande circulação – O Povo; e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encontrando-se os respectivos comprovantes de publicação anexados aos autos do Processo Administrativo.

Após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas de preços/lances e dos documentos de habilitação dos interessados, por meio do e-mail institucional dispensapacajus@gmail.com, no período compreendido entre **24/09/2026 e 28/09/2026**, e em consonância com o disposto no art. 15, § 1º, do Decreto Municipal nº 40/2024, que regulamenta o disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deu-se início aos trabalhos.

Foi registrada a participação de 01 (uma) proponente, conforme abaixo:

PROPONENTE	CNPJ	DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA VIA E-MAIL
3M SERVIÇOS LTDA	63.054.592/0001-44	28/09/2026, às 19h45min

Em ato contínuo, com fundamento no art. 17, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 40/2024, procedeu-se ao registro do valor apresentado pela participante, conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	ORDEM
3M SERVIÇOS LTDA	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00	1ª

DA ANÁLISE INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

Iniciada a análise da proposta apresentada pela empresa **3M SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.054.592/0001-44**, no valor global de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, foram identificadas inconsistências na composição da proposta.

Da análise da proposta encaminhada, constatou-se que os valores unitários ofertados para os **itens 2 e 3** encontravam-se acima dos respectivos valores unitários estimados no Termo de Referência.



(Anexo I do Edital), em desacordo com as disposições do instrumento convocatório e com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a proposta apresentada **não contemplava o item 5**, integrante do lote único.

Considerando que o critério de julgamento adotado no certame é o de **menor preço por lote**, a proposta deveria abranger a totalidade dos itens que compõem o respectivo lote.

Diante das inconsistências identificadas, a proposta não poderia ser considerada definitivamente classificada naquele momento, mostrando-se necessária a realização de diligência para fins de saneamento e readequação, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelo instrumento convocatório.

DA DILIGÊNCIA PARA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em **30 (trinta) de setembro de 2026**, em continuidade aos trabalhos iniciados na sessão realizada em **29 (vinte e nove) de setembro de 2026**, o Agente de Contratação do Município de Pacajus/CE, designado pela Portaria nº 307/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 12, inciso III, 59 e 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 55/2023 e nas disposições do Edital do certame em epígrafe, promoveu **DILIGÊNCIA** junto à empresa **3M SERVIÇOS LTDA**, arrematante do lote único, para fins de readequação da proposta de preços apresentada.

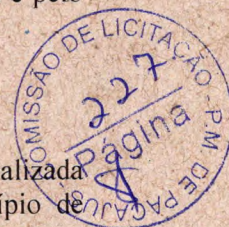
A diligência teve por finalidade o saneamento das inconsistências verificadas na proposta inicialmente apresentada, especialmente quanto aos valores unitários dos itens 2 e 3 e à ausência de indicação do item 5.

Foi solicitado à empresa que apresentasse, no prazo de **02 (duas) horas**, contado do envio da diligência:

- a) adequação dos valores unitários dos itens 2 e 3 a patamares inferiores aos valores unitários estimados no Termo de Referência;
- b) inclusão do item 5 na proposta, com valor unitário inferior ao estimado no Termo de Referência e com a indicação de todas as informações exigidas no Edital;
- c) manutenção do valor global do lote único em montante igual ou inferior ao valor final ofertado de **RS 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, sendo vedada qualquer majoração;
- d) manutenção de todas as demais condições da proposta originalmente apresentada, inclusive quanto às especificações técnicas dos itens já cotados.

A readequação solicitada destinou-se exclusivamente ao saneamento das inconsistências apontadas, não podendo importar alteração da substância da proposta nem acréscimo ao valor global ofertado, em observância aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, ou a apresentação de proposta em desconformidade com as condições determinadas, ensejaria a adoção das providências previstas





na legislação e no instrumento convocatório, inclusive quanto à eventual desclassificação da proposta.

Conforme consta nos autos do presente processo de contratação direta, a empresa **3M SERVIÇOS LTDA** apresentou tempestivamente, em atendimento à diligência, a proposta readequada dentro do prazo concedido.

Após a análise da documentação encaminhada, constatou-se que os valores dos itens 2 e 3 foram ajustados aos limites estabelecidos no Termo de Referência, que o item 5 foi devidamente incluído na composição do lote e que o valor global da proposta permaneceu em **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, sem qualquer majoração em relação ao valor originalmente ofertado.

Dessa forma, considerando o saneamento das inconsistências apontadas e o atendimento às condições estabelecidas na diligência, a proposta foi considerada **regular e classificada** para fins de prosseguimento do procedimento.

PROPONENTE	VALOR GLOBAL (R\$)	SITUAÇÃO	MOTIVO
3M SERVIÇOS LTDA	32.500,00	PROPOSTA CLASSIFICADA APÓS DILIGÊNCIA	Saneamento das inconsistências relativas aos itens 2, 3 e 5, sem majoração do valor global originalmente ofertado.



DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Após a análise e classificação da proposta de preços, devidamente readequada em atendimento à diligência, passou-se à análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **3M SERVIÇOS LTDA**, nos termos do item 8.2 do Aviso de Contratação Direta.

Durante a conferência da documentação apresentada, foram identificadas pendências documentais e inconsistência formal nas declarações obrigatórias, razão pela qual se mostrou necessária a realização de diligência para fins de saneamento.

No âmbito da análise da documentação apresentada pela empresa para o presente processo de dispensa de licitação, foram verificadas as seguintes pendências:

1. Ausência de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
2. Ausência de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
3. Ausência de prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
4. Ausência de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5. Ausência de prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Ausência de prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede da empresa;



7. Ausência de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Verificou-se que, nas declarações obrigatórias apresentadas, datadas de 24 de setembro de 2026, constava, equivocadamente, referência a objeto diverso, qual seja, "Registro de Preços para futura e eventual aquisição e confecção de bandeiras institucionais", enquanto a presente contratação tem por objeto serviços de manutenção, conservação e reparo de pequeno porte. Dessa forma, foi solicitada a reapresentação das declarações com a devida correção do objeto;
9. Constatou-se, ainda, a ausência dos documentos de identificação pessoal (RG/CPF ou CNH válida) da Sra. **Débora Marques Oliveira**, qualificada no Terceiro Aditivo Contratual como atual sócia única e administradora da pessoa jurídica.

Diante das pendências identificadas, foi solicitado à empresa o encaminhamento dos documentos complementares e saneados, compreendendo:

- Declarações obrigatórias corrigidas, com menção expressa ao objeto da contratação;
- Documento de identificação da sócia-administradora, Sra. Débora Marques Oliveira;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal/Distrital;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



Foi concedido o prazo de **02 (duas) horas**, contado do recebimento da notificação, para apresentação da documentação necessária, por meio do e-mail institucional deste setor.

DA DILIGÊNCIA RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Em **30 (trinta) de setembro de 2026**, considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi instaurada diligência para saneamento das pendências identificadas na documentação de habilitação.

A realização da diligência fundamentou-se, ainda, na possibilidade de saneamento de falhas formais prevista nos arts. 63, inciso IV, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis às contratações diretas, bem como nos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União acerca da possibilidade de diligência para esclarecimento e complementação de informações necessárias à análise da habilitação, desde que não implique alteração da substância da proposta ou criação de condição de habilitação inexistente anteriormente.

Assim, foi concedido à empresa o prazo de **02 (duas) horas** para apresentação da documentação complementar, especialmente da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, desde que o documento demonstrasse situação de regularidade existente na data da apresentação da proposta, vedada a regularização de condição inexistente naquele momento.

Conforme consta nos autos do presente processo de contratação direta, a empresa **3M SERVIÇOS LTDA** apresentou tempestivamente a documentação solicitada, cumprindo a determinação constante da diligência instaurada.



PREFEITURA
PACAJUS

GESTÃO PARA O POVO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

Após a análise dos documentos complementares apresentados, constatou-se o saneamento das pendências apontadas, estando a documentação de habilitação em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DO RESULTADO FINAL**

Diante de todo o exposto, considerando:

- a classificação da proposta após o saneamento das inconsistências identificadas em diligência;
- a inclusão de todos os itens integrantes do lote único;
- a adequação dos valores unitários dos itens 2 e 3 aos limites estabelecidos no Termo de Referência;
- a manutenção do valor global ofertado em **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, sem majoração;
- a compatibilidade do preço ofertado com os valores estimados pela Administração;
- o atendimento aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta; e
- a regularização da documentação de habilitação após a diligência realizada,

DECLARO a empresa **3M SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.054.592/0001-44**, **VENCEDORA** do presente procedimento de contratação direta, pelo valor global de **R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos em **30 (trinta) de setembro de 2026**, sendo os autos encaminhados à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e posterior contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 40/2024.

E, para constar, foi lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Agente de Contratação responsável.

Pacajus/CE, 30 de setembro de 2026.

Léa Mécia Moura
LÉA MÉCIA MOURA LOURENÇO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Pacajus/CE

